



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2014

Processo Licitatório LOR
Nº 089

Regime de Contratação: Menor Preço Global

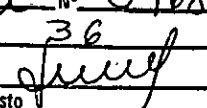
Objeto: Contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado - PR.

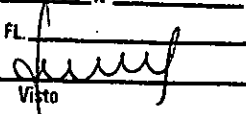
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 23 de dezembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

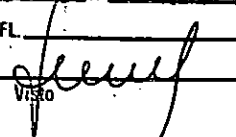
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos onze dias do mês de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3968
de 12/12/14 FL. 36
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 12/12/14 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronip Nº 581
de 11/12/14 FL. _____
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviço terceirizado de enfermeiro e técnico de enfermagem, devido as férias coletivas no período de 29 de dezembro de 2014 a 27 de janeiro de 2015, para cobertura de escalas de enfermagem, para vinte dias de trabalho.

OBJETO: Contratação de serviço terceirizado de enfermeiro e técnico de enfermagem.

Valor Estimado: R\$ 4.593,93

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura _____

Data da Solicitação: 11/12/2014

Carimbo _____

Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5505

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

BASE DE CALCULO PARA TETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Valores calculados com base em salários de funcionários da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, referencia o mês de novembro de 2014.

CARGO DE ENFERMEIRO

Salário base	Horas por mês	Valor da hora base	Encargos sociais	Valor dos encargos por hora	Valor da hora final
R\$ 2.514,00	180	R\$ 13,97	33,77%	R\$ 4,72	R\$ 18,68

Horas a serem contratadas **168** **R\$ 18,68** **R\$ 3.138,78.**

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Salário base	Horas por mês	Valor da hora base	Encargos sociais	Valor dos encargos por hora	Valor da hora final
R\$ 1.554,00	180	R\$ 8.63	33,77%	R\$ 2,92	R\$ 11,55

Horas a serem contratadas **126** **R\$ 11,55** **R\$ 1.455,15.**

VALOR TOTAL DO TETO MÁXIMO: R\$ 4.593,93

Pato Bragado, 10 de dezembro de 2014.



Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de serviço terceirizado de enfermeiro e técnico de enfermagem.

(02) Motivação

Devido as férias coletivas no período de 29 de dezembro de 2014 a 27 de janeiro de 2015, para cobertura de escalas de enfermagem, para vinte dias de trabalho.

(03) Especificações técnicas

Enfermeiro – Ter concluído curso superior em enfermagem e registro no conselho de classe, (COREN-PR).

Técnico em enfermagem – Ter concluído curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe, (COREN-PR).

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

Enfermeiro – dia 29/12/2014 à 07/01/2015 – das 13:00 às 19:00 $7 \times 6 = 42$

dia 08/01/2015 à 17/01/2015 – das 07:00 às 19:00 $12 \times 7 = 84$

dia 18/01/2015 à 27/01/2015 – das 13:00 às 19:00 $7 \times 6 = 42$

Técnico de Enfermagem - dia 29/12/2014 à 07/01/2015 – das 13:00 às 19:00 $7 \times 6 = 42$

dia 08/01/2015 à 17/01/2015 – das 07:00 às 19:00 $12 \times 7 = 84$

168 horas
126 horas

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(07) Obrigações da contratada

Disponer de profissional conforme qualificações e horários solicitados.

(08) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por Lote

(09) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(10) Sanções

Ver Legislação pertinente.

Pato Bragado, 11 de dezembro de 2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de dezembro de 2014.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços de enfermagem junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.5505 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada – Fonte 495

Cordialmente

Cleunice Erzen Pinken
Agente de Execução
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 184/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado/PR.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações, entretanto ao visualizar os orçamentos apresentados percebe-se uma grande discrepância de preços questionável entre as empresas.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se do ponto de vista jurídico-formal aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de dezembro de 2014.

Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de dezembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 184/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 23 de dezembro de 2014, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma PRESENCIAL n.º 184/2014, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min horas, do dia 23/12/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 - Contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

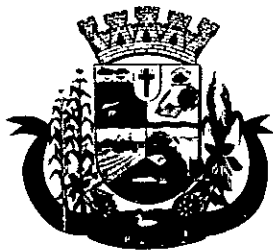
Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;
Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **23 de dezembro de 2014, às 11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 184/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 184/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O"

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Conter indicação do valor por hora trabalhada, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.

6.9.1 **Anexo à proposta de preços, deve estar uma Declaração assinada por representante do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde), de que a Licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão desempenhados os serviços citados no termo de Referência – Objeto deste Edital. Se a proposta de preços vier desacompanhada desta Declaração, fica automaticamente desclassificada.**

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste no período de vigência do Contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, despesas de ordem fiscal, tributárias e trabalhistas, e todos de qualquer natureza relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço por hora trabalhada superior:

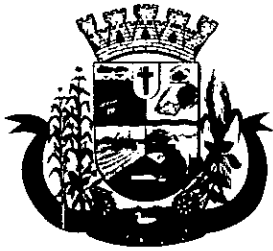
Item 1: R\$ 18,68 (dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Item 2: R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo. Os serviços serão prestados nos dias 29 de dezembro de 2014 à 27 de janeiro de 2015, período de férias coletivas decretadas pelo Governo Municipal de Pato Bragado – PR.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos serviços, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;

9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação das horas trabalhadas e ações desempenhadas, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.5505 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada – Fonte 495

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2013).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.10.1 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.

11.10.2 Cópia de diploma na especialidade citada no item 11.10.1, acompanhada de comprovante de registro na entidade profissional competente (COREN - PR), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

11.11 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

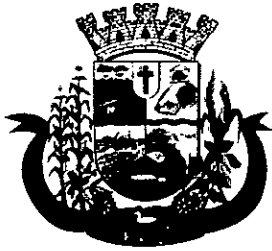
23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 184/2014

1- INTRODUÇÃO

O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2- OBJETO

Contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas dos servidores Públicos Municipais, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado – PR, sendo:

ITEM 1 – 168 HORAS DE SERVIÇO A SEREM PRESTADAS POR PROFISSIONAL ENFERMEIRO

ITEM 2 – 126 HORAS DE SERVIÇO A SEREM PRESTADAS POR PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes dias e horários, considerando dias de expediente normal (segunda à sexta feira):

Para o item 1:

Dias 29/12/2014 à 07/01/2015, das 13h00min às 19h00min;

Dias 08/01/2015 à 17/01/2015, das 07h00min às 19h00min;

Dias 18/01/2015 à 27/01/2015, das 13h00min às 19h00min.

Para o item 2:

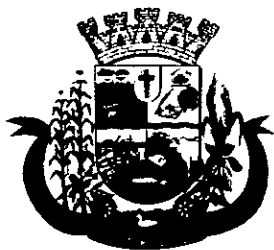
Dias 29/12/2014 à 07/01/2015, das 13h00min às 19h00min;

Dias 08/01/2015 à 17/01/2015, das 07h00min às 19h00min;

As atividades a serem desenvolvidas:

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

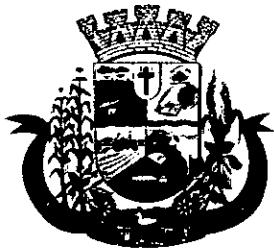
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O local de atendimento será junto ao Posto de Saúde e/ou Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL sob nº _____, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 184/2014, conforme relacionado abaixo:

Valor por Hora Trabalhada:

Item 1 – Enfermeiro: R\$ x 168 horas =

Item 2 – Técnico de Enfermagem: R\$ x 126 horas =

Valor global da Proposta: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR

Pregão PRESENCIAL n.º 184/2014

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		
6		Pneus*		
7		Lucro*		
8		Outros (especificar)*		
TOTAL GERAL R\$				

*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

** DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____(local)_____, de _____ de _____.

Nome completo do Representante Legal e assinatura

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 184/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas dos servidores Públicos Municipais, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado – PR, sendo:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE ENFERMEIRO – Total de 168 horas.

ITEM 2 – SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Total de 126 horas..

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes dias e horários, considerando dias de expediente normal (segunda à sexta feira):

Para o item 1:

Dias 29/12/2014 à 07/01/2015, das 13h00min às 19h00min;
Dias 08/01/2015 à 17/01/2015, das 07h00min às 19h00min;
Dias 18/01/2015 à 27/01/2015, das 13h00min às 19h00min.

Para o item 2:

Dias 29/12/2014 à 07/01/2015, das 13h00min às 19h00min;
Dias 08/01/2015 à 17/01/2015, das 07h00min às 19h00min;

As atividades a serem desenvolvidas: Conforme citadas no Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 184/2014.

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O local de atendimento será junto ao Posto de Saúde e/ou Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por hora trabalhada na importância de R\$ O Valor global do Contrato é de R\$

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.5505 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratação terceirizada – Fonte 495

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de horas trabalhadas, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos dias efetivamente trabalhados e relatório dos trabalhos realizados junto ao Programa identificado no Objeto deste Contrato, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1893.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
 - 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e
 - 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.
- 12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.
- 12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
 - 13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1992.
- 13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.
- 13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.
- 13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 184/2014 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.
- 14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1992.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ___ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 184
Objeto: Serviços de Enfermagem
Data de Abertura: 23-12-2014
Hora: 11h 30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Andressa Jaqueline Marconatto Bireli
Endereço: Rua Goiás, 162 - Bairro Alvorada
Cidade: Pato Bragado ESTADO: Pernambuco CEP: 85.948-000
CNPJ nº: 19.732.201/0001-01
Telefone: (45) 3282-1240
Pessoa para contato: Viriane Jauer
Email: Exercicio Exata. Viriane@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 15/12/2014

Viriane Jauer
Assinatura do requerente

034.537.789-36 / 7.114.822-0
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO

N.º 184/14

Objeto: Prestação de serviços de ENFERMAGEM

Data de Abertura: 23/12

Hora: 11:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**

Endereço: Rua Pref. Francisco Ari Claudino, 15 - Centro — Pr. CEP

Cidade: Mandirituba ESTADO: PR CEP: 83.800-000

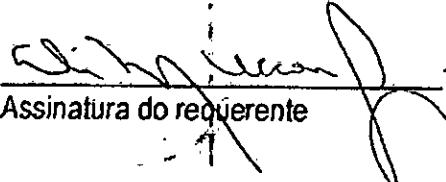
CNPJ nº: 13.729.206/0001-07

Telefone: 41-9147-5897 / 3532-0602

Pessoa para contato: ELI CÉCCON

Email: feconservicosmedicos@hotmail.com / elicecon@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 17/12/2014.


Assinatura do requerente

024.177.779-06 / 6.133.045-3

CPF/RG

13 729 206/0001-07

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

R. Pref. Francisco Ari Claudino, 15 - Fundos

Centro - CEP 83300-000

Mandirituba - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 184
Objeto: contratação de serviços de enfermagem
Data de Abertura: 23/12/2014
Hora: 11:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Medcall Sul serviços médicos Ltda
Endereço: Rua Petit Carneiro, 318
Cidade: Acutuba ESTADO: PR CEP: 80240-050
CNPJ nº: 10.572.763/0001-60
Telefone: (41) 3244-4970
Pessoa para contato: _____
Email: edital.medcall@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 17/12/14

W. Reis
Assinatura do requerente

214.211.208-01
CPF/RG

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI.
CNPJ Nº 19.732.201/0001-01
Rua Goiás, nº 162, alvorada, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 8803-4970

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º 184/2014

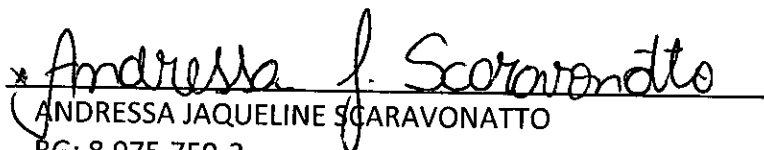
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.732.201/0001-01, por intermédio de seu representante legal, A Sra. Andressa Jaqueline Scaravonatto, portadora do documento de identidade RG n.º 8.975.759-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 075.962.249-38, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 23 de Dezembro de 2014.


ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO
RG: 8.975.759-2
CPF: 075.962.249-38
ADMINISTRADORA

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI.
CNPJ Nº 19.732.201/0001-01
Rua Goiás, nº 162, alvorada, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 8803-4970

ANEXO VI

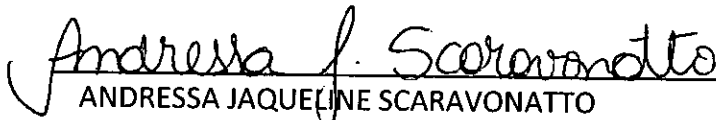
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão PRESENCIAL n.º 184/2014

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar 122/1906)**

Pelo presente instrumento, a empresa ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.732.201/0001-01, por intermédio de seu representante legal, A Sra. Andressa Jaqueline Scaravonatto, portadora do documento de identidade RG n.º 8.975.759-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 075.962.249-38, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como **Microempresa**, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 23 de Dezembro de 2014.


ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO
RG: 8.975.759-2
CPF: 075.962.249-38
ADMINISTRADORA

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI.
CNPJ Nº 19.732.201/0001-01
Rua Goiás, nº 162, alvorada, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 8803-4970

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI, RUA GOIÁS,162, BAIRRO ALVORADA-PATO BRAGADO-PR, (45)8803-4970, e CNPJ: 19.732.201/0001-01.

Pato Bragado, 23 de Dezembro de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 184/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de Enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado-PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 184/2014, conforme relacionado abaixo:

Valor por Hora Trabalhada:

Item 1 – Enfermeiro: R\$ 18,68 x 168 horas = R\$ 3.138,24

Item 2 – Técnico de Enfermagem: R\$ 11,55 x 126 horas = R\$ 1.455,30

Valor global da Proposta: R\$ 4.593,54 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)

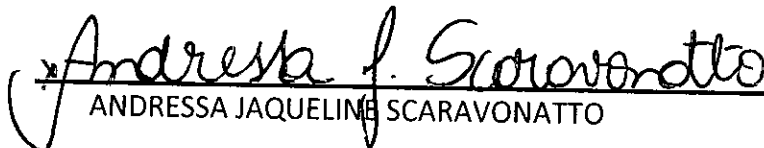
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários: Banco Sicredi Ag: 0715 C/c: 28163-8

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI.
CNPJ Nº 19.732.201/0001-01
Rua Goiás, nº 162, alvorada, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 8803-4970

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

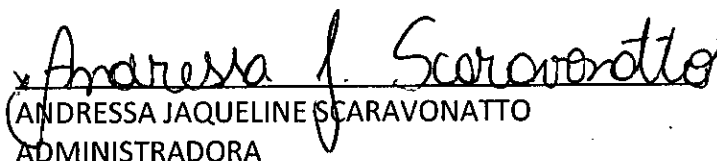
Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão PRESENCIAL n.º 184/2014

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional	3048,04	3048,04
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*	1045,50	1045,50
6		Pneus*		
7		Lucro*	500,0	500,00
8		Outros (especificar)*		
TOTAL GERAL R\$				4593,54

*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

** DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

Pato Bragado, 23 de Dezembro de 2014.


ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO
ADMINISTRADORA



Município de Pato Bragado

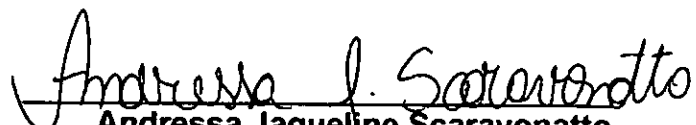
Estado do Paraná

Assunto: **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS.**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado** declara para fins de Habilitação, que a Sra. Andressa J. Scaravonatto, CPF: 075.962.249-38, RG 8.975.752-2, Representante da Empresa **Andressa Jaqueline Scaravonatto - Eirele**, CNPJ: 19.732.201/0001-01, compareceu à visita ao Local da realização dos serviços conforme objeto da licitação do Pregão Presencial 184/2014, estando ciente dos serviços a ser realizado, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Pato Bragado, 22 de Dezembro de 2014.

Maciane Maria Specht
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR
CNPJ: 95.719.2001-05



Andressa Jaqueline Scaravonatto
CPF: 075.962.249-38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 184/2014
DATA DE ABERTURA: 23/12/2014 - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º 2386

Data: 23 / 12 / 14

HS: 10:49 Dalmeida

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO, nacionalidade BRASILEIRA, ENFERMEIRA, Solteira, data de nascimento 14/05/1991, nº do CPF 075.962.249-38, documento de identidade 89757592, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA GOIAS, número 162, bairro / distrito ALVORADA, município PATO BRAGADO - PARANA, CEP 85.948-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, CLÍNICA E RESIDÊNCIA GERIÁTRICA, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE EM DOMICÍLIO, SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E PODOLOGIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA GOIAS, número 162, bairro / distrito ALVORADA, município PATO BRAGADO - PR, CEP 85.948-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 20/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 72.400,00 (SETENTA e DOIS MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



MÓDULO INTEGRADO Nº: 11

PR2201400021971

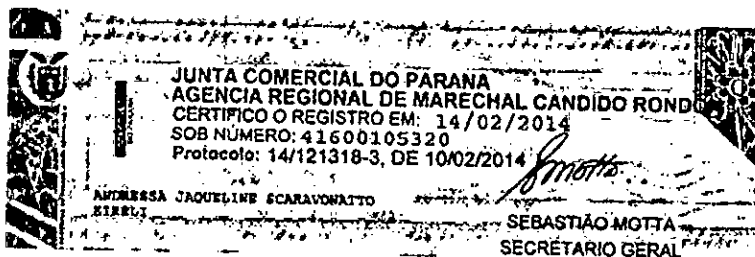


ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de MARECHAL CANDIDO RONDON para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PATO BRAGADO, 12 de Fevereiro de 2014.

Andressa Jaqueline Scaravonatto
ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO
Titular/Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Andressa J. Scaravonatto

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8.975.759 2

DATA DE
EXPEDIÇÃO 20/03/2000

NOME

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO

FILIAÇÃO

SERGIO ADEMIR LUIZ SCARAVONATTO
MARILEI RONDEN SCARAVONATTO

NACIONALIDADE

NAL. CAND. RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO

14/05/1991

DOC. ORIGEM

COMARCA-NAL. CAND. RONDON/PR, PATO BRAGADO

C. NASC 4351, LIVRO-7A, FOLHA-248

CPF

ESTADO DO NASCIMENTO FILHO

CONTEIDA - PR

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

075.962.249-38

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO

14/05/1991



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.732.201/0001-01
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/02/2014

NOME EMPRESARIAL
ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.90-9-04 - Atividades de podologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
R GOIAS

NÚMERO COMPLEMENTO
162

CEP
85.948-000

BAIRRO/DISTRITO
ALVORADA

MUNICÍPIO
PATO BRAGADO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/12/2014** às **16:52:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 203982014-88888201

Nome: ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI - ME

CNPJ: 19.732.201/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/07/2014.

Válida até 25/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19732201/0001-01

Razão Social: ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI ME

Endereço: RUA GOIAS 162 / ALVORADA / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2014 a 06/01/2015

Certificação Número: 2014120813001005975713

Informação obtida em 16/12/2014, às 16:55:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI - ME
CNPJ: 19.732.201/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:05:59 do dia 18/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2015.

Código de controle da certidão: **648E.92CC.7022.1942**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012712359-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.732.201/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 582/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 19.732.201/0001-01

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 16 de Dezembro de 2014

Número de Autenticidade: 558162993558162



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.732.201/0001-01

Certidão nº: 72517989/2014

Expedição: 16/12/2014, às 17:00:50

Validade: 13/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.732.201/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI.
CNPJ Nº 19.732.201/0001-01
Rua Goiás, nº 162, alvorada, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000.
Telefone: (45) 8803-4970

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º 184/2014.

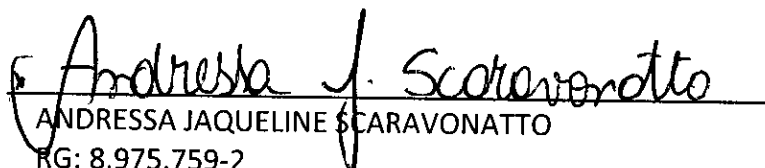
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.732.201/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Andressa Jaqueline Scaravonatto, portadora do documento de identidade RG n.º 8.975.759-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 075.962.249-38, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 23 de Dezembro de 2014.


ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO
RG: 8.975.759-2
CPF: 075.962.249-38
ADMINISTRADORA

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI.
CNPJ Nº 19.732.201/0001-01
Rua Goiás, nº 162, alvorada, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 8803-4970

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º 184/2014.

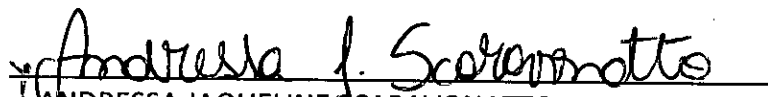
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.732.201/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Andressa Jaqueline Scaravonatto, portadora do documento de identidade RG n.º 8.975.759-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 075.962.249-38, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 23 de Dezembro de 2014.


ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO
RG: 8.975.759-2
CPF: 075.962.249-38
ADMINISTRADORA

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI.
CNPJ Nº 19.732.201/0001-01
Rua Goiás, nº 162, alvorada, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 8803-4970

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º 184/2014.

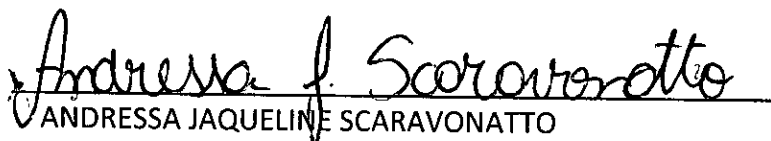
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.732.201/0001-01, por intermédio de seu representante legal, A Sra. Andressa Jaqueline Scaravonatto, portadora do documento de identidade RG n.º 8.975.759-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 075.962.249-38, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 23 de Dezembro de 2014.

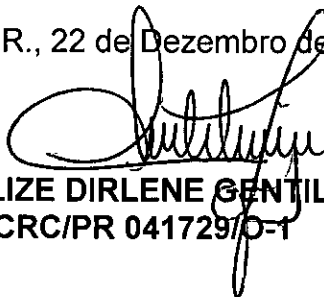

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO
RG: 8.975.759-2
CPF: 075.962.249-38
ADMINISTRADORA

DECLARAÇÃO

MARLIZE DIRLENE GENTILINI, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade nº 4.796.320-6 e CPF nº 975.882.299-34, contadora devidamente inscrita no CRCPR sob nº 041729/O-1, com escritório profissional sito na Avenida Continental, 647, Centro, Município de Pato Bragado, Paraná, CEP: 85.948-000, **DECLARA** para todos os fins de direito e a quem interessar possa que a empresa: **ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.732.201/0001-01, com sede na Rua Goiás, 162, Bairro Alvorada, Município de Pato Bragado, Paraná, CEP: 85948-000, foi constituída e teve suas atividades iniciadas em 20/02/2014 não possuindo Balanço Patrimonial de exercícios anteriores.

Por ser a expressão da verdade, data e assina a presente.

Pato Bragado, PR., 22 de Dezembro de 2014.



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CRC/PR 041729/O-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI ME – inscrita no CNPJ sob n.º 19.732.201/0001-01, com sede na Rua Goiás, n.º 162, Bairro Alvorada, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 22 de dezembro de 2014 – 17h:15min.

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

DECLARAÇÃO

ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.732.201/0001-01, declara para os fins de direito, sob a modalidade Pregão na forma presencial nº184/2014, instaurado por esta Prefeitura, sob o objeto de contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado-PR. Os serviços serão prestados no período de 29 de Dezembro de 2014 à 27 de Janeiro de 2015.

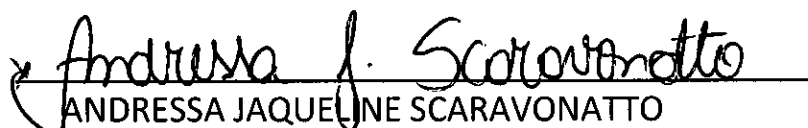
Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, os seguintes profissionais:

-Técnico em enfermagem:

Franciele Drews krug, portadora do RG nº 6099721802 SJSP/RS, CPF nº 038.911.329-80, residente e domiciliada na linha Barigui, Zona Rural, Pato Bragado-PR.

-Enfermeiro:

Claudio Roberto da Silva Assis, portador do RG nº 5.231.326-0 SSP/PR, CPF nº968.358.939-15, residente e domiciliado na Rua Gralha Azul, 069, Bela Vista, Santa Helena-PR.


ANDRESSA JAQUELINE SCARAVONATTO

RG: 8.975.759-2

CPF: 075.962.249-38

ADMINISTRADORA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6099721802 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2003

NOME FRANCIELE DREWS KRUG

FILIAÇÃO DARCIO DREWS
HILDEGARD DREWS

NACIONALIDADE MARECHAL CANDIDO DATA DE NASCIMENTO 21/04/1983

RONDON PR

DIGIT. ORIGEM C CAS 2861 MARECHAL C RONDON
LV B11 FL 52

CPF 038911329/80 *****/**

PORTO ALEGRE RS
0009622237 ASSINATURA DO DIRETOR 100945

LEITURA ÓPTICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Franciele Drews Krug
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

038.911.329-80

FRANCIELE DREWS KRUG

21/04/1983

REALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2009

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR FRANCIELE DREWS KRUG

DATA DE NASCIMENTO 21/04/1983 Nº INSCRIÇÃO 0771 3160 0663 D.V. 121 SEÇÃO 0106

MUNICÍPIO / UF PATO BRAGADO/PR DATA DE EMISSÃO 27/04/2012

JUIZ ELEITORAL
Regério Luis Nilsson Ranzani

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Franciele Drews Krug
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MANCHA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Handwritten notes at the bottom of the page.



**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA-ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 01350 - JD SOCIAL - MARECHAL CANDIDO RONDON / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES Nº 2020/2009 DOE 11/09/2009

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES Nº 2339/2011 DOE 24/08/2011

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do **COLEGIO ESTADUAL ANTONIO MAXIMILIANO CERETTA-ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E PROFISSIONAL** confere a **FRANCIELE DREWS KRUG**, natural de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, Unidade da Federação **PARANA**, País **BRASIL**, nascido(a) em **21 de abril de 1983**, Carteira de Identidade nº **82636307**, Estado expedidor **Parana**, o presente **Diploma**, por haver concluído em **4 de julho de 2012** o Curso **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.-

Título Profissional: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE, Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Marechal Candido Rondon , 16 de julho de 2012

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Roselita Beatriz Laismann Lang

RES Nº 6012/2011 DOE 06/01/2012

TITULADO

FRANCIELE DREWS KRUG

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

NILDA DE AZEREDO COUTINHO

PORT Nº 98/2012 DOE 12/03/2012

CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior: EDUCAÇÃO GERAL-PREPARAÇÃO UNIVERSAL
Carga Horária: 2200 horas	Estabelecimento: PATO BRAGADO, C E - E FUND MEDIO
Estágio Supervisionado: (concluído em) 4/7/2012	Concluído em: 2000
Carga Horária: 760 horas	Município/Estado: PATO BRAGADO/PR

Perfil Profissional:
O Técnico em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Registro no Estabelecimento

 **ESTADO DO PARANÁ**

Estab: ANTONIO M CERETTA, C BEF M PROFIS

Município MARECHAL CANDIDO RONDON


Registro conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 72, Livro nº 14700017D001, Folha nº 15

MARECHAL CANDIDO RONDON, 16 de julho de 2012

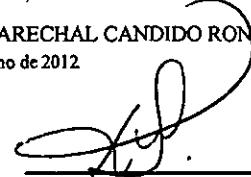


NILDA DE AZEREDO COUTINHO
R.G. 32791409PR, 98/2012
Secretária(a)

 **ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no DOE N.º8754 do dia 13/07/2012

MARECHAL CANDIDO RONDON, 16 de julho de 2012



ROSELITA BEATRIZ LAISMANN LANG
R.G. 56494758PR, 6012/11
Diretor(a)

Alun(a): FRANCIELE DREWS KRUG
Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

RG: 82636307PR
Expedição: 1º Via

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 110 - Pato Bragado - Comarca Mel. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião/Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou-lhe fé *0003*21996E. Pato Bragado-PR, 23 de Dezembro de 2014 - 10:14:14h

Acioli Kern-Escrevente Juramentada

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL




Nome: FRANCIELE DREWS KRUG


II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Registro Em Livro Folha
818018 07/02/2013 3524 175

855538


DRC Presidente

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Blazetto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.388.698/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

 PARANÁ
 ESTADO DO PARANÁ

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
92054480

ADAIANA PATRICIA TAVARES DOS SANTOS
 R GRALHA AZUL, 09 - QD 4 LT 11 02

CEP: 85692000 SANTA HELENA - PR
 CPF: 04406122923

Vencimento
21/12/2014

Valor a Pagar
R\$ 115,87

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública Municipal nº 2688200

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0310531635 - BIFASICO				Mes Referência: 12/2014			
Lectura Anterior: 03/11/2014 2835	Lectura Atual: 02/12/2014 3044	Medido: 29 dias 209 kWh	Constante de Multiplicação: 1,00	Total Faturado: 209 kWh	Consumo Médio/Dia: 7,21 kWh	Data Apresentação: 02/12/2014	
Próxima Lectura Prevista: 03/01/2015				RESIDUO/RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

Conjunto: SANTA HELENA Mes 10/2014 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Realizado Mensal:	DIC	FIC	OMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	16,51	116 - 133 / 201 - 231 volts
Limite Trimestral:	11,01 h	7,89	5,98 h		
Limite Anual:	22,03 h	16,79			

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
NOV/14	290	10/11/2014			
OUT/14	112	16/10/2014			

Media 3 ultimos consumos: 201 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 216738 Serie B
 Emitida em 02/12/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Uniterio	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	209	0,282440	59,03	59,03	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	209	0,208277	43,63	43,63	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				13,31		
Base de Calculo do ICMS:		102,56	Valor ICMS:	29,74	Valor Total da Nota Fiscal: 116,87	

Composicao dos Valores

Energia	39,27
Distribuição	19,34
Transmissão	2,07
Tributos	34,35
Encargos	7,53
TOTAL	102,56

Reservado ao Fisco

2FF2.17D3.A617.F539.B65E.8E3B.83F2.9323

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 4,61, CONFORME RES. ANEEL 93/2005. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN PR 409.995
ENFERMEIRO

NOME
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ASSIS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
INDIAPORA
SP
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
28/08/1975 10/04/2019


RELACÃO
JOSE RILDO DE ASSIS
MIGUELINA DA SILVA ASSIS

IDENTIDADE
5.231.326-0



ORÇÃO EXPEDIDOR
SSP-PR

CPF
968.358.939-15

DATA DE EMISSÃO
10/04/2014

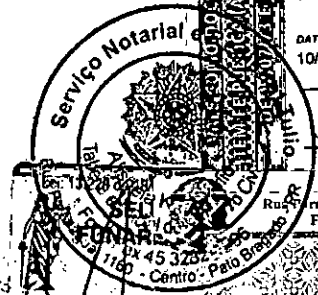


0235804

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Parangaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião/Oficial



AUTENTICAÇÃO

Autentico(a) presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé nº0003.338685. Pato Bragado-PR, 23 de dezembro de 2014 - 08:55:27h

Alisneia Kern Tullio - Tabelião

Este cartão é pessoal. Em caso de perda ou roubo ligue 0800 726 0101

Ouvldoria da CAIXA - Reclamações, sugestões e elogios: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



CAIXA

Cartão do Cidadão

CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ASSIS
 12403898254 01
 EMISSAO 16/09/2011

Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Parangaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tullio - Tabelião/Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico(a) presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé nº0003.338685. Pato Bragado-PR, 23 de dezembro de 2014 - 08:55:27h

Alisneia Kern Tullio - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO
 VERSO E ANVERSO**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5ª RM OM: 34º BI Mtz



CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

15ª CSM

Nº 353365

SÉRIE D

CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA ASSIS

Certifico que
Nascido a 28/08/75 Indiaporã SP
(Data) (Município) (Estado)

filho de José Rildo de Assis
e de Miguelina da Silva Assis

é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como 3º Sargento
(graduação)
53/90 - Auxiliar de Saúde na Reserva.
(qualificação militar)

Identificação: Nº do Registro: 5231326-0

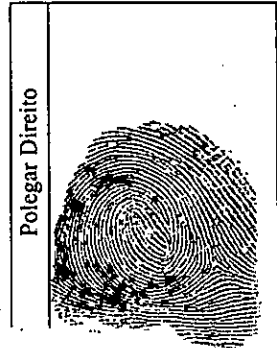
Altura 1,70 Cútils Branca Olhos Cast Cl

Cabelos Cast Esc Cres Tipo Sangüíneo "A" Pos

Sinais Particulares: Não Apresenta

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura do reservista)



Polegar Direito

(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)

OUTROS DADOS: **"VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR"**

Incorporado a 01 de Março de 2002 e licenciado a 28 de Maio de 2006

Tempo de Serviço: QUATRO ANOS, TRÊS MESES E ZERO DIAS.
(Anos, meses e dias por extenso)

Profissão: _____

Residência: _____

Foz do Iguaçu - PR, 28 de Maio de 2006.

(Local e Data)

CARLOS MAURÍCIO MALINVERNI DE SOUZA - Ten Cel

(Assinatura do Comandante, Chefe ou Diretor)

OUTRAS ANOTAÇÕES:

<p>5ª RM - VÁLIDO ATÉ 2008 APRESENTAÇÃO DA PESSOAL DA RESERVA. Em 13.07.07 OM 34º BIMT. <i>(Assinatura)</i> Chefe (nome, data)</p>	<p>5ª RM - VÁLIDO ATÉ 2008 APRESENTAÇÃO DA PESSOAL DA RESERVA. Em 13.07.07 OM 34º BIMT. <i>(Assinatura)</i> Chefe (nome, data)</p>	<p>5ª RM - VÁLIDO ATÉ 2009 APRESENTAÇÃO DA PESSOAL DA RESERVA. Em 13.07.07 OM 34º BIMT. <i>(Assinatura)</i> Chefe (nome, data)</p>
--	--	--



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondon/PR - CEP: 85445-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tulio - Tabela/Oficial

AUTENTICAÇÃO


Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0003*338685. Pato Bragado-PR, 23 de dezembro de 2014 - 08:55:27h

Alisnéia Kern Tulio-Tabela

Serviço Notarial e R...
FUNARPEN
TABELIONO DE NOTAS
FCH28301

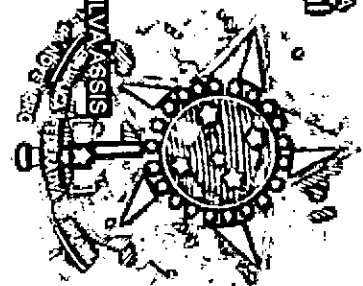
Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos.

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
968.358.939-15

Nome
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ASSIS
 Nascimento
28/08/1975



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ASSIS

DATA DE NASCIMENTO **28/08/1975**

Nº INSCRIÇÃO **573842606/04**

ZONA **147** SEÇÃO **0167**


MUNICÍPIO / UF **FOZ DO IGUAÇU / PR**

DATA DE EMISSÃO **05/02/92**

JUL 7 1992

Camargo Gil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Nome do Titular
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ASSIS

SELO FUNARPEN
 31 JAN. 2011
 AUTENTICACAO

TABELA DE PREÇOS E PROTEÇÃO
 FUNARPEN

31 JAN. 2011

AUTENTICACAO
 Certifico e sou a quem o presente
 é legítimo e verdadeiro com o original
 que me foi apresentado.

SELO FUNARPEN
 31 JAN. 2011
 AUTENTICACAO

TABELA DE PREÇOS E PROTEÇÃO
 FUNARPEN

31 JAN. 2011

AUTENTICACAO
 Certifico e sou a quem o presente
 é legítimo e verdadeiro com o original
 que me foi apresentado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Nº 5.231.826-0
 DATA DE EMISSÃO **19/02/1988**

NOME
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA ASSIS

ENDEREÇO
**JOSE RILDO DE ASSIS
 MIGUELINA DA SILVA ASSIS**

NATURALIDADE
INDIAPORÁ/SP

DATA DE NASCIMENTO
28/08/1975

DOB. ORIGEM **COMARCA=FERNANDÓPOLIS/SP, INDIAPORÁ**

C.NASC 6092, LIVRO=A07, FOLHA=128V


CURTIBA PR

ASSINATURA DO ELEITOR

LEI Nº 116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

EMITIDO
JAN/2009

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS
 www.correios.com.br

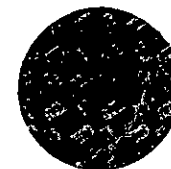
EM BRANCO

EM BRANCO

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
"SALINET"
Lei: 13.228 de 18/07/2009
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
NOTA DPK96539
31 JAN. 2011
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fe que a presente cópia fotostática contém com o original que me foi apresentado.
Fornecedores: Fornecedor Semelhante Omissão Admissão Termino Recurso Exatidão Vantagem



Instituto de Ensino Superior de Foz do Iguaçu



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU

⊕ Diretor do Instituto de Ensino Superior de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Enfermagem, em 26 de fevereiro de 2013, confere o título de **Bacharel em Enfermagem a**

Claudio Roberto da Silva Assis

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 28 de agosto de 1975
R.G. n.º 5.231.326 - 0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Foz do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2013


Secretário(a)


Diretor(a)

Diplomado

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

"SALINET" 

Rua Barão do Rio Branco, 362 - Fone: 3521-2600 - Fax.: 3521-2625
Centro Foz do Iguaçu - Paraná

28 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática confere com o original
que me foi apresentado.

- Fernando Loures Sauer Filho - 1º Tabelião
- Severina Sabin
- Ademir Accorin Paschoa
- Terezinha Aparecida de Oliveira
- Rosalva Gonzales Faina Grandt
- Evelim Ceatti de Souza
- Vânia do Lago
- Marina Sauerberger

DIRETOR: Wilson Roberto Malavazi
Secretária: Genilza Ferreira Benedito
Instituto de Ensino Superior de Foz do Iguaçu

Curso de Enfermagem

Reconhecido pela Portaria MEC nº 219 de 01/11/2012,
publicada no Diário Oficial da União em 06/11/2012.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
"SALINET"

Rua Barão do Rio Branco, 362 - Fone: 3521-2600 - Fax: 3521-2625
Centro - Foz do Iguaçu - Paraná

28 JUN. 2013

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia fotostática confere com o original
que me foi apresentado.



UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral

Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 1227

Processo n.º 2013.1.01218

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96.

São Paulo, 09 de Abril de 2013

De acordo.

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.885

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 184/2014

DATA DE ABERTURA: 23/12/2014 - HORÁRIO: 11H COMIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2386

Data: 23/12/14

HS: 10:49



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 217/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 184/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 184/2014, que tem como objeto a Contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado - PR.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 184/2014, o qual tem como objeto a Contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal "O Presente" de Grande circulação na região, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: Andressa Jaqueline Scaravonatto EIRELI, Pracon Serviços Médicos Ltda, e Medcall Sul Serviços Médicos Ltda. Destas, apenas a empresa Andressa Jaqueline Scaravonatto EIRELI protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante não estava representada nesta sessão. A Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento como Micro Empresa estavam do lado de fora dos envelopes protocolados. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário por hora trabalhada e Global cotado para ambos os itens, objeto desta Licitação, sendo: Licitante Andressa Jaqueline Scaravonatto EIRELI, que cotou preço para ambos os itens, aos seguintes valores: Item 1, Valor por hora trabalhada, R\$ 18,68 (dezoito reais e sessenta e oito centavos), e Item 2, valor por hora trabalhada de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos). Valor global da proposta R\$ 4.593,54 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Como não havia representante presente e credenciado para a Licitante habilitada com a proposta, e para não fracassar o processo, o Pregoeiro aceitou a proposta na forma original apresentada, uma vez que o valor global estava dentro do estipulado no Teto Máximo do Edital de Licitação em referência. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pelas licitantes estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando as propostas válidas bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME para a Licitante Andressa Jaqueline Scaravonatto EIRELI, nos valores originalmente cotados na proposta apresentada. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 184/2014

OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 184/2014, que é o Menor Preço Por Item, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta da empresa Andressa Jaqueline Scaravonatto EIRELI, ao valor global de R\$ 4.593,54 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), como a de menor preço, em ambos os Itens, para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 23 de dezembro de 2014.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 184/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 184/2014.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 184/2014, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado/PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3968), no dia 12/12/2014, fls. 36, Diário Oficial Eletrônico n.º 581, fls. 01 de 11/12/2014 e TCE/PR de 12/12/2014, ficando definida a data de 23 de dezembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a **Ata n.º 217** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das três empresas do ramo que retiraram o edital, APENAS UMA compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, como não havia representante da empresa presente, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se as empresas por cumprir com os requisitos editalícios e o pregoeiro aceitou a proposta original, por estar em conformidade com os requisitos do edital, conforme consta em ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

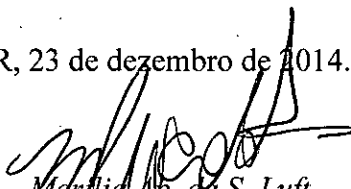


PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 23 de dezembro de 2014.


Marliângela Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

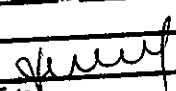
PREGÃO PRESENCIAL N.º 184/2014

OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem, a serem prestados no período de férias coletivas, junto ao Centro de Saúde Municipal e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Pato Bragado - PR

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Andressa Jaqueline Scaravonatto EIRELI**, ao valor global de R\$ 4.593,54 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), como a de menor preço, em ambos os Itens, para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 23 de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3999
do 30/12/14 Fl.

Visto